



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.023/97

Autoriza o Executivo a adquirir terreno destinado a instalação de usina de reciclagem de lixo e dá outra providência.

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

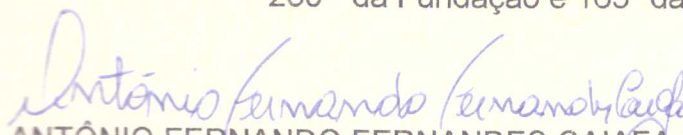
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno na zona rural, com a finalidade de instalar usina de reciclagem de lixo.

Parágrafo único - O terreno a ser adquirido deverá situar-se próximo a rodovia asfaltada, a fim de permitir trânsito regular em qualquer estação do ano.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a permutar parte do imóvel de seu Patrimônio, situado no Parque de Exposições, por uma faixa de (3,00) três metros de largura, para dar passagem pública da rua Cel. Alcebíades Mendes Ferreira para o Parque de Exposições, conforme planta anexa ao requerimento protocolado sob o nº 0564, de 14/11/97, requerente Maurício Duarte Fávero.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO POMBA, 21 de novembro de 1997;
230º da Fundação e 165º da Emancipação.


Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -